PROJETO DE LEI N.º 002/2021

Dispõe sobre revogação da Lei nº 2587, de 26 de novembro de 2015, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2587, de 26 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel municipal para a Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida e dá outras providências.

Art. 2º O imóvel de que trata a Lei 2587, de 2015, fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, com fundamento no inciso VIII do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso objetiva a revogação da Lei nº 2587, de 26 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel municipal para a Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida e dá outras providências.

Considerando que a referida associação não cumpriu o disposto no inciso VIII, art.2º Lei nº 2587, de 2015:

> **"Art. 2º - A presente doação com encargos observará o seguinte:**
> ...
> **VIII – Início das obras no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Doação."**

E ainda o inciso IV do Termo de Doação com Encargos, assinado em 30 de janeiro de 2017:

> ...
> **"IV. A presente doação será rescindida, incontinenti e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, no caso da entidade não ter dado cumprimento aos encargos da cláusula III, não ter promovido o início das obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do termo, em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, ou em caso de paralisação das obras por mais de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a indenização, incorporando-se ao Patrimônio Público todas as construções e benfeitorias nela implantadas."**

Salientando que até o presente momento a associação não iniciou nenhum tipo de obra no imóvel doado com encargos; apresentamos o presente Projeto de Lei, para que o imóvel em questão retorne ao patrimônio público e seja utilizado para outro fim de interesse público.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o relevante importância denotada da matéria.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICIDADE

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2587/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, IMÓVEL MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Milton José Paizani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, para Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 03.722.355/0001-82, uma área de terras com 2.362,00m² (dois mil trezentos e sessenta e dois metros quadrados), situado nesta cidade, objeto da matricula nº 16871, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro - Paraná, para fins de instalação de casa de ressocialização, atendimento ao público, atendimento psicológico a dependentes químicos e atividades administrativas.

Parágrafo único. A área de que trata o caput possui as seguintes características e confrontações: Lote B3 urbano, com a área de 2.362,00m², sito de frente para a rua Vereador Roland Von Linsingen lado par, esquina com a rua Ervino Swarowski lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 45,30m em um arco de curva circular e em linha reta na extensão de 44,20m com a rua Vereador Roland Von Linsingen lado par. Divisa pelo lado direito em 63,30m com o lote B4 do mesmo desmembramento do Município Rio Negro - PR. Nos fundos faz frente de 60,00m com a rua Ervino Swarowski lado ímpar.

Art. 2º A presente doação com encargos observará o seguinte:

I - Avaliação prévia;

II - Relevante interesse público;

III - Uso exclusivo do imóvel para instalação de casa de ressocialização, atendimento ao público, atendimento psicológico a dependentes químicos e atividades administrativas;

IV - Vedação do uso para fins lucrativos;

V - Vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;

VI - Promoção de ações de prevenção ao uso e combate às drogas;

VII - Informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de relatórios acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de pessoas atendidas;

VIII - Início das obras no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Doação.

§ 1º A doação será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área doada.

§ 2º A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária não cumprir os encargos previstos neste artigo, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Art. 3º As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como impostos, taxas e demais despesas de registro no Serviço Registral de Imóveis, serão de responsabilidade da Donatária.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, paralisação das obras por mais de 12 (doze) meses ou paralisação das atividades, a doação será revertida ao Patrimônio do Município e Rio Negro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Download: Anexo - Lei nº 2587/2015 - Rio Negro-PR (www.leismunicipais.com.br/PR/RIO.NEGRO/ANEXO-LEI-2587-

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/11/2015

PUBLICIDADE

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA.

Por este **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI* brasileiro, casado, Advogado, com RG n.º 1.977.640-9, residente nesta cidade de Rio Negro, de ora em diante denominado de **DOADOR** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA,** associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 03.722.355/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por Seu Presidente, Sr. Wilmar Luiz Koppe, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 897.664-3 SSP-SC e CPF nº 142.045.419-68, residente e domiciliado, à Rua Miguel Grein, nº 90, bairro Campo do Gado, em Rio Negro – PR, de ora em diante denominado de **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOÇÃO COM ENCARGOS**, que será regido pela Lei Federal n. 8.666/93, bem como por legislação autorizadora específica e mediante as seguintes condições:

I. O DOADOR é proprietário de um terreno urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 16.871 cuja área total é de 2.362,00 m², do qual celebra a presente **DOAÇÃO COM ENCARGOS À DONATÁRIA:**

II. A área acima identificada deve ser utilizada para instalação de casa de ressocialização, atendimento ao público, atendimento psicológico a dependentes químicos e atividades administrativas a qual a **DONATÁRIA** se compromete a desenvolver programas, nos termos do projeto aprovado e que passa a integrar o presente termo, bem como a cumprir as normas que o regulamentam.

III. A doação está condicionada ao atendimento dos seguintes encargos sob pena de reversão:

a) Uso exclusivo do imóvel para atendimento de dependentes químicos e familiares;

b) Vedação do uso para fins lucrativos;

c) Vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;

d) Promoção de ações de prevenção ao uso e combate de drogas;

e) Informação à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de relatórios anuais acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de pessoas atendidas;

IV. A presente doação será rescindida, incontinenti e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, no caso da entidade não ter dado cumprimento aos encargos da cláusula III, não ter promovido o início das obras no prazo de 1 (um) ano contado a partir da assinatura do termo, em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, ou em caso de paralisação das obras por mais de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a indenização, incorporando-se ao Patrimônio Público todas as construções e benfeitorias nela implantadas.

V. **A DONATÁRIA** deverá estar regularmente em dia com as licenças e alvarás relativos à construção e com os recolhimentos de tributos encargos sociais e trabalhistas e, ainda arcar com os pagamentos de IPTU, água e luz do referido imóvel.

VI. **A DONATÁRIA** será responsável pelas despesas relativas à Escritura Pública da Doação bem como de registros na matrícula junto aos Cartórios da Comarca;

VII. Incumbe ao **DOADOR** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato em Diário Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura.

VIII. Para o início das obras necessárias à execução do projeto, a **DONATÁRIA** terá o prazo de 1 (um) ano contado da partir da assinatura do presente contrato.

IX. Elege-se o foro da Comarca de Rio Negro para dirimir questões fundadas no presente Termo de Doação com Encargos.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e vai assinado pelas partes convenientes, juntamente com as testemunhas.

Rio Negro (PR), 30 de janeiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. Andrey Exel Becker
 CPF 024.336.129-20
2. Fabricio Fonseca de Souza
 CPF 706.512.401-49